

Resolução n.º 59/89

Disposições sobre fixação do Subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 20, de 20 de outubro de 1981, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas leis Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982, n.º 16 de 08 de julho de 1986 e a Lei Complementar n.º 17 de 11 de julho de 1988, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco Cruzados novos), mensais, o Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A verba de representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco Cruzados novos), mensais.

Art. 3.º - Fica igualmente fixada em R\$ 790,00 (setecentas e noventa e seis Cruzados novos), mensais, a verba de representação do vice-Prefeito.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo o Prefeito Municipal abrir por decreto, orçamentos suplementares do valor necessário, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 1989.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 17 de abril de 1989

Continua

Continuação Resolução nº 59/89

- a) Presidente Milton José da Rocha →
a) Vice-Presidente Altamiro Barros Braga
a) Secretário João Francisco Soares →